

**Módulo I – RECIBO DE CAUÇÃO**

Agência 1555	Operação 10	Conta 697	Dígito (DV) 0	Data de abertura 25/03/19
-----------------	----------------	--------------	------------------	------------------------------

**1 - CAUCIONÁRIO (quem efetua o depósito – titular da conta)**

Titular (preencher nome completo ou razão social por extenso)

LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

CPF/CNPJ

00.482.840/0001-38

**2 - Valor Caucionado**Valor  
R\$ 1.679,40Valor (por extenso)  
HUM MIL, SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E  
QUARENTA CENTAVOS

Forma de Pagamento

1 – Cheque 2 – Dinheiro 3 – Misto (dinheiro e cheque)

Informar os dados seguintes quando o recebimento ocorrer em cheque

Nº Banco | Nº Cheque | Valor (preencher na forma de numeral e por extenso)

**Histórico**Para garantia de (preencher dados do documento que comprova a exigência do depósito  
caução)Prestação de serviços de recepção para o Instituto Federal Catarinense - Campus  
Videira - Cto nº 05/2019**3 – Favorecido (quem exige a caução)**

Nome (preencher nome completo ou razão social por extenso)

INSTUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE -

CPF/CNPJ

10.635.424/0007-71

**4 - Observações**

CAMPUS VIDEIRA



**5 - Condições Gerais**

5.1 O levantamento dos recursos pode ser solicitado pelo Caucionário ou pelo Favorecido, com a anuência expressa da parte contrária.

5.2 A documentação abaixo deve ser entregue para o levantamento dos recursos caucionados (saque):

- Módulo I – “Recibo de caução” entregue pela CAIXA ao Caucionário no momento do depósito;
- Autorização expressa para levantamento dos recursos:
  - Módulo II – “Autorização para levantamento da Caução” (fornecido pela CAIXA e entregue ao Caucionário no ato da abertura da conta): preenchido e assinado, com firma reconhecida em cartório, por quem autoriza o levantamento da caução; ou
  - Ofício: emitido em papel timbrado por quem autoriza o levantamento da caução, com autorização expressa para o saque e com assinatura reconhecida em cartório; ou
  - Ofício/Documento com Assinatura Digital; ou
  - Alvará Judicial.
- No caso de PJ, a cópia autenticada em cartório de documento vigente que comprova a representação (levantamento tanto pelo Caucionário quanto pelo Favorecido):
  - documento constitutivo da PJ; ou
  - instrumento de ato de designação/nomeação que comprova que a pessoa que assina consta como RLA; ou
  - ata de assembléia que delegou poderes a quem assina.
- Procuração Pública (levantamento feito por procurador), quando for o caso.

5.2.1 Nas situações de levantamento por meio de Alvará Judicial não é necessária a anuência da parte contrária (Caucionário ou Favorecido).

5.3 Quando o Favorecido for algum dos órgãos abaixo, o levantamento dos recursos pode ser efetuado sem a anuência expressa do Caucionário desde que fique comprovado que o Favorecido deu ciência ao Caucionário:

- órgão da Administração Pública Direta Estadual e Municipal - poderes executivo, legislativo e judiciário estadual ou municipal, Estados e Municípios; ou
- órgão da Administração Pública Indireta (Federal, Estadual e Municipal) - comissões polinacionais, fundações, fundos públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista das esferas federal, estadual e municipal e autarquias estaduais e municipais; ou

5.3.1 A comprovação pode ser feita por meio de AR, publicação no Diário Oficial ou outro meio utilizado como imprensa oficial.

5.4 É dispensada a anuência do Cauçionário bem como a comprovação de comunicação quando o Favorecido for algum dos órgãos abaixo:

- CAIXA; ou
- órgãos da Administração Pública Direta Federal ou Autárquica – órgãos públicos integrantes dos poderes executivo, legislativo e judiciário federal ou autarquias federais.

5.5 O valor depositado em caução também poderá ser retido a título de multa, conforme previsão em edital ou documento que deu origem à caução.

5.6 A CAIXA enquanto Favorecida realiza o levantamento do depósito sob caução, independente de autorização judicial ou comunicação formal, dos valores caucionados a título de indenização. Não sendo possível intimar os Cauçionários da decisão administrativa que fixou a indenização, far-se-á sua convocação por Edital, podendo a CAIXA levantar o depósito sob caução, caso esses não venham saldar seus compromissos decorridos 5 dias úteis da convocação.

5.7 O saldo da conta recebe remuneração "pró-rata-die" pelo mesmo índice de remuneração básica, dada pela Taxa Referencial - TR, referente ao primeiro dia do mês. Quando nesse dia a remuneração básica for igual a "0,00" não haverá correção/atualização do saldo no mês.

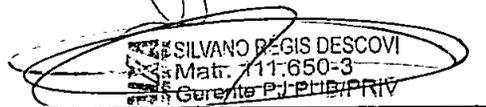
5.7.1 O valor da remuneração é provisionado diariamente e o crédito é efetuado automaticamente na conta no último dia útil do mês e na data em que ocorra movimentação a débito ou a crédito.

5.8 Sobre os depósitos das contas caução há incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), exceto os caucionários imunes, isentos ou beneficiado de alíquota zero.

SÃO JOSÉ, 21 de MARÇO de 2019  
Local/Data



Assinatura do Cauçionário (titular da conta)



SILVANO REGIS DESCOVI  
Matr. 711.650-3  
Gerente P/LPUB/PRIV

Assinatura sob carimbo do Gerente

e. via - Via Cauçionario

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

1555 - CORONEL AMERICO. SC

DATA: 25/03/2019

HORA: 10:54:32

TERMINAL: 1009

NSU: 000059

AUT.: 0002

RECIBO DE DEPOSITO CAUCAO

NUM.DOC.: 000000

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 1555/010/00.000.697-0

NOME: LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO

CAUCIONARIO:

LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

CPF/CNPJ CAUCIONARIO:

FAVORECIDO:

IFSC CAMPUS VIDEIRA

CPF/CNPJ FAVORECIDO: 10.635.424/0007-71

VALOR TOTAL:

1.679,40

VALOR DINHEIRO:

1.679,40

2a. via - Via Favorecido/Agencia